



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 037/2021

Súmula: Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rosiani Montoia

Suplente: Miriam Rossi Leguli

Titular: Adriane da Freiria Martins Lopes

Suplente: Antonia Aparecida de Abreu

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: Marcia Regina Beltrame

Suplente: Elisangela de Fatima Lopes Benedito

Titular: Andréa Aparecida de Souza

Suplente: Sidneya dos Santos Castellini

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Fabiane Oliveira Silva Galvani

Suplente: Valdirene do Nascimento

Titular: Cristiane Malagolini Marques

Suplente: Juliana Domingos Simioni



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Representantes da Sociedade Civil Local:

Titular: Gisélia Maria dos Santos Custódio
Suplente: Sônia Aparecida Veronez Demori

Titular: Maria Cristiane Aparecida Ferreira
Suplente: Maria Cristina Biduti Resende

Art. 2º - Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro), podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Art. 3º - O mandato deste Conselho será de 23/03/2021 a 22/03/2025.

Art. 4º - Fica nomeada a senhora CRISTIANE MALAGOLINI MARQUES, como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas no Regimento Interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 018/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de março de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8470
Página nº: TRIB – B4
Data de: 24/03/2021